



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender no que dispõe o artigo 81 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____, em _____, foi publicado em _____ na imprensa oficial. (02/07/2021)

21/07/2021
[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 095/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.632.056/0001-83, com sede na Rua José Joaquim Leal, nº 321, Kennedy, Alagoinhas - BA, CEP 48.020-510, representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS CERQUEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.018.625-33, portador do RG nº 12.834.057-68 SSP-BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2021, contido do processo administrativo nº 5721/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE, OU SOFTWARE COMO SERVIÇO), TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

– **SEDUC NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - Implantação					
1	Sistema de Gestão Acadêmica, com aproveitamento da base de dados já existente em sistemas atuais da Secretaria Municipal de Educação.	UND	1	R\$ 6.292,08	R\$ 6.292,08
2	Sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).	UND	1	R\$ 2.516,80	R\$ 2.516,80
3	Sistema de Ambiente Virtual de Trabalho (AVT).	UND	1	R\$ 1.528,40	R\$ 1.528,40
4	Sistema de Ambiente de Aperfeiçoamento e Cursos (APC)	UND	1	R\$ 1.887,60	R\$ 1.887,60
5	Sistema de Ambiente Virtual Inclusivo (AVI)	UND	1	R\$ 629,20	R\$ 629,20
				VALOR	R\$ 12.584,08
LOTE 2 - Treinamento, Manutenção e Suporte					
1	Sistema de Gestão Acadêmica, com	MÊS	12	R\$ 6.029,83	R\$ 72.357,96



M.P.C. Santos

Processo: 03075e22 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 26/10/2021 12:20:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f05e1ab5-15e2-48f6-9de0-11a3e762305a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



Processo: 03075e22 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 26/10/2021 12:20:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f05e1ab5-15c2-48f6-9de0-11a3e762305a

	aproveitamento da base de dados já existente em sistemas atuais da Secretaria Municipal de Educação.				
2	Sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).	MÊS	12	R\$ 2.411,93	R\$ 28.943,16
3	Sistema de Ambiente Virtual de Trabalho (AVT).	MÊS	12	R\$ 1.205,96	R\$ 14.471,52
4	Sistema de Ambiente de Aperfeiçoamento e Cursos (APC)	MÊS	12	R\$ 1.808,95	R\$ 21.707,40
5	Sistema de Ambiente Virtual Inclusivo (AVI)	MÊS	12	R\$ 602,99	R\$ 7.235,88
VALOR					R\$ 144.715,92
VALOR TOTAL					R\$ 157.300,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, apenas para os serviços desenvolvidos de forma contínua.

2.2 Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 037/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;



M.P.C. Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Executar e disponibilizar o objeto deste certame conforme quantitativos e especificações neste contrato;
- k) Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado.
- m) Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria de Educação do município de Alagoinhas, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização do sistema, conforme exigências desta contratação.
- p) Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob a sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- q) Designar, os profissionais que irão compor as funções descritas nas quantidades estipuladas.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referente aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços referentes a seus fornecedores de materiais, tributos, disponibilização e manutenção de equipamentos e ferramentas, e tudo o mais que for necessário, para a execução dos serviços de seus profissionais.
- t) Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também dos dados relativos aos recursos exigidos.
- u) Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral dos objeto desta contratação.
- v) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes à prestação dos serviços ou às normas do município.
- w) Capacitar seus profissionais alocados aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessários, considerando a evolução ou mudança metodológica ou tecnológica.
- x) Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto ao município.
- y) Informar, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal envolvido com a execução dos serviços.
- z) Manter os profissionais alocados aos serviços devidamente identificados e uniformizados, fornecendo os uniformes, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários.
- aa) Acatar as recomendações da fiscalização da secretaria, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos, por ventura, solicitados.
- bb) Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
- cc) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

dd) Disponibilizar equipe de suporte por chat, videoconferência ou mensagens eletrônicas durante o período de segunda-feira a sexta-feira dentro dos horários de 8h as 12h e 14h as 18h

ee) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Proporcionar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para que possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- i) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato.
- j) Efetuar inspeção com finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- k) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- m) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- n) Cadastrar uma senha e um username para efetuar o login no sistema, para cada usuário de sua organização, comprometendo-se a mantê-lo em sigilo.
- o) Realizar a exclusão do acesso dos usuários que tenham se desligado, afastado ou não necessitem ter acesso ao sistema, informando imediatamente a CONTRATADA.
- p) Providenciar e manter em perfeitas condições de uso e instalação, uma conexão com provedor de Internet de sua preferência, com velocidade de conexão de 1Mb ou superior, um navegador apropriado para o sistema, de preferência o Mozilla Firefox atualizado em sua mais recente versão, celular ou qualquer dispositivo que o conecte à "w.w.w." (world wide web) nas estações de trabalho que desejar utilizar o sistema.



M.P. Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- q) Equipar as unidades educacionais, escolas, secretaria e demais locais integrantes da secretaria municipal de educação de Alagoinhas com equipamentos tecnológicos que permitam utilizar o sistema em nuvem, a exemplo de computadores, tablets, notebook, etc.
- r) Realizar a manutenção no seu parque de tecnologia (hardware e software) para que o sistema possa ser plenamente utilizado.
- s) Indicar profissional da área de tecnologia pertencente a rede Municipal capaz de realizar manutenção no software do parque tecnologia da rede como: instalação e atualização de sistema operacional, navegador de internet, plug-ins, instalação e atualização de antivírus, firewall, software de voz sobre ip para suporte, correção de erros, acesso a internet, configuração de rede, dentre outros.
- t) Indicar profissional da área de tecnologia pertencente a rede Municipal capaz de realizar manutenção no hardware do parque tecnologia da rede como: reparo ou substituição de disco rígido, reparo ou substituição de placa mãe, troca ou reparo de placa periféricas (rede, vídeo, etc), reparo ou substituição de teclado, reparo ou substituição de mouse, ou qualquer outro equipamento fundamental para o uso do sistema.
- u) Realizar a aquisição de equipamentos (hardware) ou programas (software) necessários para equipar o local físico da rede onde se pretende utilizar o sistema.
- v) Disponibilizar o transporte para que a equipe técnica possa se deslocar para o município de Alagoinhas

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 037/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da

Pág. 5



M.P. OS ant





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO/PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.1 A Licitante deverá fornecer mão de obra especializada com carga horária semanal de 20 horas para a prestação dos serviços em questão.

8.2. Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas instalações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os serviços prestados pela Licitante serão alvo de fiscalização pelo quadro técnico pedagógico da secretaria municipal de educação.

8.4. Os serviços prestados deverão incluir a implantação, manutenção, treinamento e suporte dos Sistemas em questão, bem como a programação dos planos de contingência e definição das políticas de segurança, além dos serviços de atendimento, análise de processos, gestão da qualidade e suporte técnico ao usuário.

8.5. Serviço de Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte dos SaaS para SGA, AVA, AVT, APC e AVI:

8.5.1. Mão de obra com Certificação de conclusão de curso nível superior em sistema de informação (Bacharelado)

8.5.2. Realizar manutenção de sistemas (hardware e software) e de redes de computadores e banco de dados.

8.5.3. Realizar manutenção e suporte nos sistemas utilizados, buscando a resolução de falhas e correções de bugs junto as empresas desenvolvedoras dos softwares adotados.



M.P.S. Santos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.5.4. Ministrando treinamento para os usuários conforme cronograma de treinamento definido previamente pela SEDUC.

8.5.5. Propor soluções para melhoria do suporte como sistema de videoconferência e voz sobre IP.

8.5.6. Identificar gargalos e falhas no acesso ao sistema que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5.7. Registrar as ocorrências de suporte e manutenção e apontar soluções para aumentar o desempenho do sistema e da rede.

8.5.8. A Licitante deverá oferecer suporte 24x7 a todos os sistemas objeto deste termo.

8.5.9. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da contratada.

8.5.9.1. Os incidentes serão classificados de acordo com as regras abaixo:

a) Severidade 1 ou Alta:

- Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso.

b) Severidade 2 ou Média:

- Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível.

c) Severidade 3 ou Baixa:

- O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forcem o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.5.9.2. O tempo de resolução dos incidentes em função da severidade deverão obedecer a tabela abaixo:

Alto Impacto	Até 06 horas
Médio Impacto	Até 12 horas
Baixo Impacto	Até 24 horas

8.5.9.3. A Licitante deverá disponibilizar relatórios demonstrativos sobre o status de Segurança da Informação por ambientes, como também um SOC (Security Operations Center) para tratativas de incidentes ou problemas sempre alinhado junto à equipe de Segurança da Informação da SEDUC.

8.5.9.4. A Licitante terá obrigação de informar a SEDUC sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no prazo mínimo de duas semanas de antecedência.

8.5.9.5. Serviços que envolvam indisponibilidade do sistema deverão ser executados fora do horário administrativo.

8.5.9.6. Indisponibilidades emergenciais e/ou não previstas devem ser comunicadas à Secretaria de Educação imediatamente com previsão de reestabelecimento de acordo com as cláusulas anteriores de disponibilidade e atendimento.

8.5.9.7. A CONTRATADA deverá fazer um relatório e deverá encaminhar ao CONTRATANTE, descrevendo os problemas, caso existam, e sua avaliação geral do atendimento.

8.5.9.8. A Licitante deverá oferecer manutenção preventiva do ambiente, compreendendo controle e monitoramento de utilização, visando a melhoria de desempenho através de otimizações no código do sistema.

8.5.9.9. Manutenção corretiva, contemplando a correção de problemas ou comportamentos que ocasionem lentidão ou indisponibilidade no sistema.



M.P.E. Santos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.5.9.10. A Licitante deverá ministrar treinamentos para os usuários e operadores municipais, a serem indicados pela Prefeitura e/ou Secretaria de Educação do Município, de forma presencial e com controle de frequência.

8.5.9.11. O controle de frequência deverá conter nome, matrícula, cargo e assinatura do participante.

8.5.9.12. Os treinamentos deverão abordar conceitualmente as funcionalidades dos sistemas contratados e serão definidos em comum acordo com a SEDUC.

8.5.9.13. Os locais e os equipamentos para realização dos treinamentos serão disponibilizados pela CONTRATADA.

8.5.9.14. A Licitante deverá ministrar treinamentos operacionais para setores, unidades ou afins, subordinadas à SEDUC

8.5.9.15. A SEDUC indicará a lista de participantes para os treinamentos

8.5.9.16. Cada turma de treinamento deverá ter até, no máximo, 10 (dez) participantes.

8.5.9.17. A carga horária de cada treinamento deverá ser de 20 (vinte) horas

8.5.9.18. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais tecnicamente qualificados e com experiência comprovada na implantação / treinamento da solução.

8.6. Requisitos mínimos para prestação dos serviços de Coordenação de Tecnologia e Comunicação:

8.6.1. Mão de obra com Certificação de conclusão de curso nível superior em análise de sistemas ou ciências da computação (bacharelado).

8.6.2. Possuir conhecimentos em Data-center de armazenamento, definição de tabelas de banco de dados e customização do sistema.

8.6.3. Ser capaz de desenvolver aplicativos em linguagens de desenvolvimento atuais em nuvem, com suporte a navegadores padrões do mercado.

8.6.4. Ser capaz de monitorar o desempenho da rede de internet no aspecto do servidor em nuvem (acesso ao sistema).

8.6.5. Ser capaz de realizar configuração e manutenção de servidores de hospedagem e softwares de banco de dados.

8.7. Requisitos mínimos para prestação de serviço de Coordenação de Gestão e Qualidade:

8.7.1. Mão de obra com Certificação de conclusão de curso nível superior em administração (Bacharelado).

8.7.2. Possuir conhecimentos em gestão de processos e atendimento ao público.

8.7.3. Lidar com atividades que necessitem análise crítica.

8.7.4. Estimular os integrantes da equipe de atendimento ao desenvolvimento da sua criatividade e proatividade, tornando-os aptos à tomada de decisões.

8.7.5. Coordenar dos profissionais de atendimento aos usuários e tratamento das informações.

8.7.6. Realizar análise e melhoria dos processos internos.

8.7.7. Coordenar as equipes administrativas, pedagógicas e tecnológicas pertencentes a CONTRATADA e integrantes ao contratado em voga.

8.7.8. Realizar o contato com equipe gestora do município de Alagoinhas para indicar soluções, apontar problemas, apresentar relatórios e gerenciar demais aspectos não especificados neste termo.

8.8. Requisitos mínimos para prestação dos serviços de Coordenação Pedagógica e do Conhecimento:

8.8.1. Mão de obra com Certificação de conclusão de curso nível superior em pedagogia (Licenciatura ou



M. P. C. Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Bacharelado).

8.8.2. Realizar gestão da informação na educação e gestão de pessoas, conhecimento da legislação escolar, principalmente no que tange a responsabilidade dos Municípios.

8.8.3. Realizar atividades de planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.

8.8.4. Promover a melhoria da qualidade em que se desenvolve a educação na realidade do município de Alagoinhas envolvido e compromissados com uma formação da ideia de transformação social e auxiliar a equipe de desenvolvimento a adequar este diagnóstico ao sistema.

8.8.5. Avaliar o funcionamento do sistema e discutir com a coordenação de tecnologia adequações que possam melhorar os sistemas.

8.8.6. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos grupos de suporte e treinamento, quando necessários.

8.8.7. Propor sugestões do ponto de vista educacional para adequar os sistemas para realidade da rede do município.

8.8.8. Manter registro das ocorrências (reclamações, sugestões e críticas) da Central de Atendimento, apresentando mensalmente relatórios destes atendimentos.

8.9 A partir do núcleo dos Sistemas ofertados e seu framework a CONTRATADA disponibilizará profissionais capacitados para implementar, desenvolver, treinar e dar suporte necessárias aos Sistemas no sentido de torná-la o mais aderente possível aos processos e regras de negócio existentes.

8.10 O quadro a seguir estipula os prazos (em dias úteis) de cada etapa e o prazo final da entrega da Solução plenamente funcional.

ETAPAS	PRAZOS
Prestação de Serviço de Implantação do: Sistema de Gestão Acadêmica, com aproveitamento da base de dados já existente em sistemas atuais da Secretaria Municipal de Educação.	15 dias
Prestação de Serviço de Implantação do: Sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Sistema de Ambiente Virtual de Trabalho (AVT). Sistema de Ambiente de Aperfeiçoamento e Cursos (APC). Sistema de Ambiente Virtual Inclusivo (AVI)	30 dias
Prestação de Serviço de Licença de Uso , Treinamento, Manutenção e Suporte: Sistema de Gestão Acadêmica, com aproveitamento da base de dados já existente em sistemas atuais da Secretaria Municipal de Educação.	15 dias
Prestação de Serviço de Licença de Uso , Treinamento, Manutenção e Suporte: Sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Sistema de Ambiente Virtual de Trabalho (AVT). Sistema de Ambiente de Aperfeiçoamento e Cursos (APC) Sistema de Ambiente Virtual Inclusivo (AVI)	30 dias



M. P. S. *[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



Processo: 03075e22 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 26/10/2021 12:20:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f05e1ab5-15c2-48f6-9de0-11a3e762305a

CLÁUSULA – NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

9.2 O objeto do contrato se restringe única e exclusivamente licença de uso de sistemas com manutenção, suporte e treinamento dos sistemas disponibilizado através internet, havendo a interrupção do contrato por parte do município o sistema ficará disponível por no mínimo 90 (noventa) dias corridos, terminado este será realizado um backup dos dados e entregue em mídia ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação que será entregue em mídia digital o banco de dados sem nenhum tipo de criptografia ou senha de acesso contendo todas as informações até a presente data SEM NENHUM CÓDIGO FONTE.

9.3 Interrompido o contrato e definido a não continuidade a CONTRATADA, após a entrega do banco de dados, não ficará de posse da nenhum tipo de informação do município.

9.4 A secretaria de Educação e o município de Alagoinhas se compromete a respeitar os direitos de autor sobre os softwares ora contratados no que diz respeito a métodos, funções, conceitos, ideias, logótipo, imagens, menus, palavras e textos, desenhos, algoritmos informáticos, código software, estrutura de base de dados, informações, elementos de software, a não copiar, duplicar, revender, plagiar estes elementos abrangidos pelos direitos de autor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.014	3.3.90.40	95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.



M.P. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 20 de setembro de 2021.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


TEKNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Rep. p/ Sr. Marcos Vinicius Cerqueira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Andressa Nateline de O.S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 02: Sandra Bômbora Silva Leite
CPF: 809.613.475-20





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 094/2021 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratado: Ueslei Bomfim Santana – CPF/MF nº 039.284.735-30 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2021 – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou arquitetura, envolvendo análise de projetos, orçamento, fiscalização de obras e operação de maquinário especializado de empreendimentos da Prefeitura Municipal de Alagoins. – SECIN – 45.517,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) – Data de Assinatura: 23/09/2021.

Contrato nº. 095/2021 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratado: Tekhne Inovação e Desenvolvimento de Sistema Ltda – CNPJ nº 40.632.056/0001-83 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Objeto: Prestação de serviço saas (Software as a Service, ou Software como Serviço), Treinamento, Manutenção e Suporte dos Sistemas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC no Município de Alagoins/Bahia, – R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais) – Data de Assinatura: 20/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 8/2021 AO CONTRATO Nº 1/2020-CC/PML

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020-CC/PML PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA E A EMPRESA ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a Prefeitura Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 - Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor GEAN CAMPOS DE BARROS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 - SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Firma ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 30.190.353/0001-62 localizada na Pç. do Congresso, n.º 993, Centro, Manaus/AM, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor SAMUEL MONTEIRO NEVES, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade despeça de licitação, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. VIGÊNCIA: CLÁUSULA PRIMEIRA: fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 21/02/2021 a 31/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. VALOR: Fica mantido o valor original do contrato. Lábrea/AM, 30 de Março de 2021; Gean Campos de Barros/Prefeito Municipal de Lábrea; DE ACORDO EM: 30 de março de 2021; ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI/Resp. SAMUEL MONTEIRO NEVES/Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 7/2021 AO CONTRATO Nº 3/2020-TP/PML

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2020-TP/PML PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA E A EMPRESA LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a Prefeitura Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 - Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor GEAN CAMPOS DE BARROS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 - SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Firma LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.881/0001-30 localizada na Rua Santos, nº 81 - sala 1, Cidade de Deus, Manaus/AM, CEP: 69.099-312, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor ADILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade despeça de licitação, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. VIGÊNCIA: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. VALOR: Fica mantido o valor original do contrato. Lábrea/AM, 30 de junho de 2021; Gean Campos de Barros/Prefeito Municipal de Lábrea; DE ACORDO EM: 30 de junho de 2021; LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA/Resp. ADILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR/Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: CONCORRÊNCIA N. 002/2021. Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARIETA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO Tipo: Menor preço global. Data da abertura de envelopes: 19 de novembro de 2021. Hora: 9:00h. O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser verificados e retirado via mídias digitais sem ônus e em caso haja interesse de retirar via impressa poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão (AM), 28 de setembro de 2021.

RAIMUNDO GOMES DE ABREU
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: TOMA DE PREÇOS N. 003/2021. Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO Tipo: Menor preço global. Data da abertura de envelopes: 22 de outubro de 2021. Hora: 9:30:00h. O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser verificados e retirado via mídias digitais sem ônus e em caso haja interesse de retirar via impressa poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão (AM), 28 de setembro de 2021.

RAIMUNDO GOMES DE ABREU
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Tendo em vista o que consta da Chamada Pública para Credenciamento nº 5/2021, nos termos do §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD nº 4/2015 combinado com a RESOLUÇÃO FNDE/ CD nº 06/2020, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo com a Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-MPF/AM, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações para "Credenciamento para aquisição de produtos da agricultura familiar para povos indígenas no atendimento ao Programa de Alimentação Escolar", a Comissão divulga os produtores individuais habilitados para fornecer o objeto do credenciamento: Alex Jorge Batista Pires, CPF nº 043.727.022-05, DAP SDW0043727022052409191128; Auzelinda Ferreira Miquiles, CPF nº 976.672.502-00, DAP SDW0976672502002309190429; Azarias de Souza Ferreira, CPF nº 006.888.282-30, DAP SDW006888282302309190108; Edimilson da Silva de Oliveira, CPF nº 847.440.062-72, DAP SDW0847440062722409191107; Francianhy Leão de Souza, CPF nº 959.175.782-49, DAP SDW059175782492409191216; Lucinor Pereira de Souza, CPF nº 978.978.682-49, DAP SDW0978978682492309190511; Rosy da Silva Oliveira, CPF nº 413.450.532-15, DAP SDW0413450532152309190411; Samara Batista de Oliveira, CPF nº 862.988.362-68, DAP SDW0862988362682409190946.

Parintins, 23 de setembro de 2021.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

A Câmara Municipal de Cocos-BA torna público que realizará no dia 11/10/2021, às 08h00m a Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e Assessoria e Consultoria Técnica especializado em Licitações e Contratos Administrativos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial da Câmara, no endereço eletrônico <https://www.camaracocos.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

Cocos - BA, 24 de setembro de 2021.

ANIZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

Dispensa de Licitação nº 32/2021. Processo Administrativo:176/2021. Contrato:197/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. Contratada: MÁRCIO ROBERTO PAES LANDIM DE OLIVEIRA. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de transporte e fornecimento de água, para a higienização dos espaços públicos (praças, ruas, calçadas) por meio de atomizador motorizado, para combate ao COVID-19. Vigência: 28/09/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Aiquara - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-015-2021, menor preço por lote, que tem como objeto, a contratação de empresa na área publicidade para publicação de atos oficiais da Administração pública em diversos canais de comunicação, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - termo de referência, que será realizada no dia 14/10/2021, às 10:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 29 de setembro de 2021.

VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÉNCIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 095/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratado: Tekhne Inovação e Desenvolvimento de Sistema Ltda - CNPJ nº 40.632.056/0001-83 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2021 - Objeto: Prestação de serviço saas (Software as a Service, ou Software como Serviço), Treinamento, Manutenção e Suporte dos Sistemas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC no Município de Alagoinhas/Bahia, - R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 20/09/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA torna público que realizará a Concorrência nº 003/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO BAIRRO ALAGOINHAS VELHA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 04/11/2021 às 09:00h (HORÁRIO DA BAHIA). O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Observar o previsto no item 6.8 e 6.9 e 6.10 do Edital. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 28 de Setembro de 2021.

ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2021 - BB nº 898910, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA E SUPRIR O LOTE FRACASSADO DO PE 018/2021, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 13/10/2021 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 28 de Setembro de 2021.

LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira

